



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano VIII • Nº 1271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Republicação - Renovação De Dispensa De Licença Ambiental – RDLA Nº 0001/2021 - Portaria Municipal SEDEMA Nº 0001/2021 -** Conceder a Renovação De Dispensa De Licença Ambiental – RDLA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à Prefeitura Municipal De Heliópolis, portadora do CNPJ nº: 13.393.178/0001-91, com endereço na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, Heliópolis – Ba, para a “Construção Da Segunda Etapa Do Estádio Municipal De Heliópolis”, localizado na Av. Helvécio Pereira de Santana, S/Nº, na sede deste município.
- **Licença Ambiental - Portaria Municipal SEDEMA Nº 0002/2021 - Dispensa De Licença Ambiental – DLA Nº 0002/2021 -** Conceder a Dispensa De Licença Ambiental – DLA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à Prefeitura Municipal De Heliópolis, portadora do CNPJ nº: 13.393.178/0001-91, com endereço na Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis – Ba, para a “Construção Da Terceira Etapa Do Estádio Municipal De Heliópolis”, localizado na Av. Helvécio Pereira de Santana, S/Nº, na sede deste município.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTIJTV40FWYHH+5E9DAF1W

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



LICENÇA AMBIENTAL **PORTARIA MUNICIPAL SEDEMA Nº 0001/2021** **RENOVAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – RDLA Nº 0001/2021**

A **SEDEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 e pela Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **RDLA/0001/2021**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – RDLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, portadora do CNPJ nº: 13.393.178/0001-91, com endereço na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, Heliópolis – BA, para a “**CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**”, localizado na Av. Helvécio Pereira de Santana, S/Nº, na sede deste município.

Art. 2º - Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal e tem como finalidade a verificação dos cumprimentos das normas ambientais e de segurança no trabalho vigentes e tem sua validade até: 14/06/2023.

Art. 3º - Faz-se obrigatório o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



CONDICIONANTES DA RDLA/0001/2021:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; **II.** Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil– **PGRSCC** para os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA 307/02**; **III.** Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários; **IV.** Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/11**; **V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período de trabalho; **VI.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; **VII.** Implantar as construções em conformidade com a, Planta Baixa e Memorial Descritivo apresentados ao município **VIII.** O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 4º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à **SEDEMA**.

Art. 5º. O empreendedor deverá cumprir os aspectos legais existentes provenientes de suas atividades, bem como os que venham surgir posterior à data deste ato.

Art. 6º. A **SEDEMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 7º. Esta Dispensa de Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis – BA, 14 de junho de 2021.

José Emídio Tavares de Almeida Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEDEMA Nº 0002/2021
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 0002/2021

A **SEDEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 e pela Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **DLA/0002/2021**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, portadora do CNPJ nº: 13.393.178/0001-91, com endereço na Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis – BA, para a **“CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS”**, localizado na Av. Helvécio Pereira de Santana, S/Nº, na sede deste município.

Art. 2º - Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal e tem como finalidade a verificação dos cumprimentos das normas ambientais e de segurança no trabalho vigentes e tem sua validade até: 14/06/2023.

Art. 3º - Faz-se obrigatório o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



CONDICIONANTES DA DLA/0002/2021:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; **II.** Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil– **PGRSCC** para os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA 307/02**; **III.** Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários; **IV.** Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/11**; **V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período de trabalho; **VI.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; **VII.** Implantar as construções em conformidade com a, Planta Baixa e Memorial Descritivo apresentados ao município **VIII.** O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 4º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à **SEDEMA**.

Art. 5º. O empreendedor deverá cumprir os aspectos legais existentes provenientes de suas atividades, bem como os que venham surgir posterior à data deste ato.

Art. 6º. A **SEDEMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 7º. Esta Dispensa de Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis – BA, 14 de junho de 2021.

José Emídio Tavares de Almeida Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente